

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0759/2024

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SECRETARIA/DEPARTAMENTO/SETOR
Nome: Érika Milene Lemes da Silva E-mail: comunicacao@biritibamirim.sp.gov.br Fone: (11) 4692-6271	Secretaria Municipal Adjunta de Comunicação
DATA: 29/02/2024	

1. **DO OBJETO:** Registro de preço para eventual fornecimento de identificação visual, para equipamentos e veículos pertencentes ao município.

2. **DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

2.1. Tabela contendo a descrição do objeto:

LOTE ÚNICO					
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UN	VALOR ESTIMADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
0001	1.033.1113.00019717 LONA COM INSTALAÇÃO ESPECIFICAÇÃO: LONA COM INSTALAÇÃO - CONFECÇÃO EM LONA 440 G/M² COM FUNDO CINZA OU PRETO, 500X500 FIOS, BRILHO, FOSCO IMPRESSÃO DIGITAL CMYK COM RESOLUÇÃO DE 1440 DPI. ACABAMENTO: LONA COM EMENDAS FEITAS EM COLA VINILICA, TERMOSTÁTICA OU ILHÓS. INSTALAR A LONA COM GRAMPOS, BRAÇADEIRAS E CORDÕES, CONFORME ALTURA QUE PODE VARIAR DE 1 A 10 METROS DO CHÃO.	300,0000	M2	177,1600	53.148,00
0002	1.033.1113.00019718 LONA SEM INSTALAÇÃO ESPECIFICAÇÃO: LONA SEM INSTALAÇÃO - CONFECÇÃO EM LONA 440 G/M² COM FUNDO CINZA OU PRETO, 500X500 FIOS, BRILHO, FOSCO IMPRESSÃO DIGITAL CMYK COM RESOLUÇÃO DE 1440 DPI. ACABAMENTO: LONA COM EMENDAS FEITAS EM COLA VINILICA, TERMOSTÁTICA OU ILHÓS.	300,0000	M2	135,6600	40.698,00
0003	1.033.1113.00019719 ADESIVO COM INSTALAÇÃO ESPECIFICAÇÃO: ADESIVO COM INSTALAÇÃO - ADESIVO ACRILICO PERMANENTE BRANCO/BRILHO FOSCO, COM ESPESSURA DE 0,10MM, IMPRESSÃO DIGITAL CMYK COM RESOLUÇÃO DE 1440 DPI. ACABAMENTO: CORTE E REFILE. MANUSEIO: ADESIVOS APLICADOS EM PAREDES, CHAPAS, VIDROS ENTRE OUTROS, CONFORME A SOLICITAÇÃO. SENDO NECESSÁRIA A LIMPEZA DA SUPERFÍCIE OU REMOÇÃO DA MESMA PARA A	1.000,0000	M2	187,8000	187.800,00

	INSTALAÇÃO EM UMA ALTURA QUE PODE VARIAR DE 1 A 10 METROS DO CHÃO.				
0004	1.033.1113.00019720 ADESIVO SEM INSTALAÇÃO ESPECIFICAÇÃO: ADESIVO SEM INSTALAÇÃO - ADESIVO ACRILICO PERMANENTE BRANCO/BRILHO FOSCO, COM ESPESSURA DE 0,10MM, IMPRESSÃO DIGITAL CMYK COM RESOLUÇÃO DE 1440 DPI. ACABAMENTO: CORTE E REFILE.	500,0000	M2	146,0000	73.000,00
0005	1.033.1113.00019721 PLACA DE ACM (ALUMÍNIO COMPOSTO) COM INSTALAÇÃO ESPECIFICAÇÃO: PLACA DE ACM (ALUMÍNIO COMPOSTO) COM INSTALAÇÃO - CHAPA DE ACM 3MM ESPESSURA, CONFECCIONADA COM LÂMINAS DE ALUMINIO, 0,21MM, COM EXPRESSÃO UV DE CORES CMYK+W, RESOLUÇÃO DE 1140 DPI. ACABAMENTO: RECORTADO EM MAQUINA (ROUTER CNC), CORTE ESPECIAL NO FORMATO APROVADO E ENCAMINHADO PARA CONFECCÃO. COM ESTRUTURA METÁLICA METALON 20X30, SOLDADA E PINTADA COM TINTA AUTOMOTIVA. MANUSEIO: AS PLACAS SERÃO APLICADAS NAS PAREDES E OU CHUMBADAS NO CHÃO.	260,0000	M2	1.481,5300	385.197,80
0006	1.033.1113.00019722 PLACA GALVANIZADA ESPECIFICAÇÃO: PLACA GALVANIZADA COM INSTALAÇÃO - ADESIVO ACRILICO PERMANENTE BRANCO/BRILHO FOSCO COM ESPESSURA DE 0,10MM, IMPRESSÃO DIGITAL CORES CMYK COM RESOLUÇÃO DE 1440 DPI. ACABAMENTO: APLICAÇÃO DO ADESIVO EM PLACA GALVANIZADA DE 0,50MM E FIXADA EM ESTRUTURA METÁLICA METALON 20X30, SOLDADA E PINTADA COM TINTA AUTOMOTIVA NO FORMATO APROVADO E ENCAMINHADO PARA APROVAÇÃO. MANUSEIO: AS PLACAS SERÃO CHUMBADAS NO CHÃO.	100,0000	M2	886,8300	88.683,00
0007	1.033.1113.00019723 PLACA GALVANIZADA SEM INSTALAÇÃO ESPECIFICAÇÃO: PLACA GALVANIZADA SEM INSTALAÇÃO - ADESIVO ACRILICO PERMANENTE BRANCO/BRILHO FOSCO COM ESPESSURA DE 0,10MM, IMPRESSÃO DIGITAL CORES CMYK COM RESOLUÇÃO DE 1440 DPI. ACABAMENTO: APLICAÇÃO DO ADESIVO EM PLACA GALVANIZADA DE 0,50MM E FIXADA EM ESTRUTURA METÁLICA METALON 20X30, SOLDADA E PINTADA COM TINTA AUTOMOTIVA NO FORMATO APROVADO E ENCAMINHADO PARA APROVAÇÃO.	100,0000	M2	751,2000	75.120,00
0008	1.033.1113.00019724 PLACA DE PVC COM INSTALAÇÃO ESPECIFICAÇÃO: PLACA DE PVC COM INSTALAÇÃO - PVC EXPANDIDO 20MM, COM IMPRESSÃO DE CORES CMYK+W E PINTURA AUTOMOTIVA NO PANTONE SOLICITADO COM RESOLUÇÃO DE 1440 DPI. ACABAMENTO: PLACA DE PVC DE 20MM RECORTADO EM MÁQUINA (ROUTER CNC), CORTE ESPECIAL NO FORMATO E ENCAMINHADO PARA CONFECCÃO. MANUSEIO: AS PLACAS SÃO APLICADAS NAS PAREDES, PORTAS E OUTROS COM FITA DUPLA FACE, PARAFUSO EM ALTURA QUE PODE VARIAR 1 A 10 METROS.	300,0000	M2	1.439,8000	431.940,00
0009	1.033.1113.00019740 PLACAS DE INOX	30,0000	UN	3.338,6600	100.159,80

	ESPECIFICAÇÃO: PLACA DE INOX COM GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO/CORROSÃO COM PINTURA PRETA E BRASÃO COLORIDO NA MEDIDA 50X70 PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, COM PARAFUSOS ADEQUADOS PARA A INSTALAÇÃO				
0010	1.033.1113.00020885 TOTENS ACM 3MM LUMINOSO 2 FACES (CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO) ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETO E PROJETO PERSONALIZADO 2 FACES: TOTEM BACK LIGHT ACM 3 MM: ESTRUTURA FEITA POR PERFIS GALVANIZADOS BARRA 40/40 COM PAREDE DE 1,55 COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO NOS PONTOS DE SOLDA E CORTE EM 1/2 ESQUADRIA COM 20 CM DE PROFUNDIDADE. REVESTIMENTO FEITO POR CHAPAS DE ACM POLIESTER 3 MM (LÂMINA 0,30 MM) ALTO BRILHO E FOSCO COM IMPRESSÃO UV DE 1440 DPIS DE RESOLUÇÃO, CORTE EM ROUTTER CNC E FECHAMENTO POR TRAS COM ACRILICO BRANCO LEITOSO E COLORIDO 2 MM, VEDACAO POR SILICONE – CORES SORTIDAS. INCLUSO INSTALACAO E LIGACAO DE RELE FOTOELETRICO. INCLUSO CHUMBAGEM DE SAPATA METALICA PARA SUSTENTACAO (INCLUI MASSA, CONCRETO).	20,0000	M2	2.504,0000	50.080,00
0011	1.033.1113.00020886 PLACAS E TROFÉUS ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETO E PLACA OU TROFEU DE IDENTIFICACAO FEITA EM ACRILICO CRISTAL 8 MM CORTE LASER E POLIMENTO COM IMPRESSÃO UV DE CORES CMYK+W.	80,0000	M2	2.191,0000	175.280,00
0012	1.033.1113.00020887 ADESIVO IMPRESSO DIGITAL CMYK PARA HUMANIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS ESPECIFICAÇÃO: CONFECCAO E INSTALACAO DE ADESIVO BRANCO (FOSCO/BRILHO) 1ª LINHA, ESPESSURA 0,10 FEITO EM VINIL MONOMERICO COM IMPRESSAO EM TINTA ECO-SOLVENTE DE 1440 DPIS DE ALTA RESOLUCAO. MANUSEIO: ADESIVOS APLICADOS EM PAREDES, VIDROS ENTRE OUTROS CONFORME SOLICITACAO, SENDO NECESSARIA A LIMPEZA DA SUPERFICIE OU REMOCAO DA MESMA PARA A INSTALACAO EM ALTURA QUE PODE VARIAR E 1 A 10 METROS DO CHAO.	680,0000	M2	156,5000	106.420,00
0013	1.033.1113.00020889 LONA IMPRESSA DIGITAL CMYK PARA HUMANIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS ESPECIFICAÇÃO: CONFECCAO DE LONA 440G/M² COM FUNDO CINZA OU PRETO, 500X500 FIOS (BRILHO/FOSCO) COM IMPRESSAO EM TINTA ECO-SOLVENTE DE 1440 DPIS DE ALTA RESOLUCAO. ACABAMENTO: LONAS COM EMENDAS FEITAS EM COLA VINILICA OU TERMOSTATICA E OU ILHOS.	400,0000	M2	102,2500	40.900,00
0014	1.033.1113.00020888 PAINEL ESPECIFICAÇÃO: PAINEL DE OBRAS/SINALIZACAO/AVISOS EM CHAPA GALVANIZADA 26, COM ESTRUTURA DE MADEIRA RIPAO CAMBARA 50X25 MM, COM APLICACAO DE ADESIVO VINILK 0.10 LAMINADO. MANUSEIO: INSTALACAO COM VIGA DE MADEIRA CAMBARA DE 100 MM COM 3 METROS.	200,0000	M2	573,8300	114.766,00

2.2. Não serão aceitos materiais/equipamentos/produtos que não atendam às especificações do ato convocatório.

2.3. Eventuais referências à marca encontradas no Termo de Referência devem ser entendidas como parâmetros de decisão, aceitos produtos de marca similar à indicada.

2.4. Em caso de defeito/substituição/devolução, a Contratante não terá qualquer ônus com transporte, seguro, diária, bem como outras despesas que se fizerem necessárias.

3. DA ESTIMATIVA DE PREÇO:

3.1. Valor global máximo estimado: R\$ 1.923.192,60 (um milhão novecentos e vinte e três mil cento e noventa e dois reais e sessenta centavos).

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. Os materiais e serviços solicitados são para fim de adequação dos espaços públicos, manutenção e informação aos usuários sobre condições regulamentares, trazendo em sua concepção valores sociais e culturais de acordo com os padrões mantidos pela Prefeitura Municipal.

Diferentes serviços que podem estar contidos no mesmo espaço e com variedade de marcas de adesivos e lonas (mais amareladas, brancas, azuladas) lotes diferentes, tintas, impressoras, variedades de perfis de cores, assim contribuindo para melhor atendimento e informações aos Municípios.

O mesmo se faz necessário para atender a necessidade de toda a população em razão de entregar uma melhor qualidade nos serviços prestados, que tem como objetivo informar aos municípios que se locomovem até o local para realizar sua demanda, tenha acesso às informações pertinentes e relevantes que obrigatoriamente devem contar em espaços do Setor Público.

Considerando a importância da padronização dos produtos, visando evitar que os mesmos destoem uns dos outros, a Secretaria Adjunta de Comunicação solicita que os itens sejam agrupados em lote.

5. DA ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1. A execução da entrega/serviço iniciar-se-á a partir da assinatura da ata de registro de preços.

5.2. O prazo máximo para realização da entrega é de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou documento similar.

5.2.1. Demais prazos: 1) 0,5 m² até 5,0 m² - 01 (um) dia útil para entrega do material, incluindo a arte; 2) 5,5 m² até 10,0 m² - 03 (três) dias úteis para entrega do material, incluindo a arte; 3) 10,5 m² até 25,0 m² - 05 (cinco) dias úteis para entrega do material, incluindo a arte; 4) 25,5 m² até 40,0 m² - 12 (doze) dias úteis para entrega do material, incluindo a arte; e 5) acima de 40,0 m² projetos especiais – 20 (vinte) dias úteis para entrega do material incluindo a arte.

5.2.2. O envio da autorização dar-se-á através de e-mail.

5.3. Caso não seja possível a efetivação da entrega no prazo estipulado, a Contratada deverá comunicar as razões respectivas, com pelo menos 10 (dez) dias úteis de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

5.4. A realização da entrega deverá ser feita no(s) endereço(s) indicado(s) pela Secretaria Adjunta de Comunicação, sendo por conta exclusiva da Contratada todas as despesas que se fizerem necessárias (transporte, diária, seguro, etc.).

5.4.1. O objeto deverá ser entregue em conformidade com o descrito no ato convocatório, bem como na Autorização de Fornecimento, em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de validade (no que couber).

5.4.2. Os horários para a efetivação da entrega será das 08h às 11h e das 13h às 16h, em dias úteis de expediente.

5.5. O prazo de validade dos produtos, por ocasião de entrega, deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses.

5.6. De pleno acordo entre as partes, o objeto deverá ser executado mediante pedido, observado o prazo acima, ficando o pagamento condicionado a cada entrega do mesmo.

5.7. A Contratada deverá seguir os procedimentos operacionais e regulamentos indicados pela Secretaria Adjunta de Comunicação.

5.8. Será responsável pelo recebimento e acompanhamento do objeto, o(a) Sr.(a) Secretário(a) Adjunto(a) de Comunicação, ou por um representante por ele(a) indicado.

6. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

6.1. Depois de classificadas as propostas, a licitante detentora da melhor oferta será convocada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados após o encerramento da Sessão, para encaminhar 01 (uma) unidade de amostra (ou conforme determinado pela Secretaria em ofício), dos itens: **02, 04, 05, 08, 09, 10 e 11**, conforme as descrições do Termo de Referência, que atenda aos requisitos constantes da descrição.

6.1.1. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser enviada(s) para a Secretaria Adjunta de Comunicação desta Prefeitura, sito na Rua Gildo Sevali, nº 390, Centro, Biritiba Mirim/SP, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h00min, dias úteis de expediente

6.1.2. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser apresentada(s) em embalagem original e identificada com o nome da licitante, número do item/lote, do processo licitatório e pregão.

6.1.3. A avaliação da(s) amostra(s) será(ão) feita(s) pela **Secretaria Adjunta de Comunicação**, a quem competirá a aprovação ou não da(s) amostra(s).

6.1.4. A(s) amostra(s) ficará(ão) em posse da Contratante até a realização da entrega visando a comparação com o material a ser entregue pela Contratada.

6.1.5. O licitante que não enviar sua amostra dentro do prazo de convocação será eliminado, configurando comportamento inidôneo, punível nos termos da Lei 14.133/21.

6.1.6. Ocorrendo o citado no subitem acima, será convocado o segundo colocado e assim sucessivamente.

6.1.7. O licitante que tiver sua amostra rejeitada será eliminado e a convocação passará para o segundo classificado e assim sucessivamente.

6.1.8. A análise da amostra poderá ser feita no mesmo dia ou dependendo da complexidade da análise da amostra, a administração poderá requerê-la por até 05 (cinco) dias úteis.

6.1.9. O licitante ao oferecer sua amostra deverá apresentar seu termo de entrega de amostra.

6.1.10. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.1.11. Após análise de amostra será emitido atestado aprovando ou reprovando o(s) objeto(s), atestado emitido pelo(a) avaliador(a), em 03 (três) vias, sendo:

- a) 1 via – fornecedor;
- b) 1 via – secretaria adjunta compras; e
- c) 1 via – secretaria solicitante.

6.2. Após verificação da amostra, **no caso de ser aceita**, a mesma permanecerá em posse da Administração.

6.3. No caso de **não ser aceita**, a mesma será devolvida, sendo estipulado o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para sua retirada, do contrário será inutilizada.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto será recebido de acordo com o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/21.

7.2. Executado o fornecimento/execução pelo adjudicatário, definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação, o recebimento do objeto se dará mediante recibo/atestado aposto no próprio documento de cobrança, ou por meio de termo de recebimento, conforme o caso e a critério da Administração, em prazo não superior a cinco dias úteis.

7.3. O objeto contratado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o estipulado no ato convocatório e no termo de contrato/ata de registro de preço.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações dos materiais/produtos/equipamentos entregues;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo estipulado pela Administração, o material/produto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.5. Comunicar à Administração, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, reparo e/ou manutenção e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber provisoriamente o bem, disponibilizando local, data e horário;

9.1.2. Verificar a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital, Termo de Referência e Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado

9.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.1.5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

c) promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

9.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.1.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.1.8. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

9.1.9. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida pela Secretaria Adjunta de Comunicação, pelo(a) seu(ua) secretário(a) ou através de um representante por ele(a) indicado, ao qual competirá dirimir as dúvidas no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. A Contratante deverá designar seu representante com experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz as responsabilidades da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os artigos 119 e 120, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.3. A pessoa indicada para fiscalização do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando hora, dia, mês e ano, bem como o nome do(s) funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências necessária, conforme art. 14, do Decreto Municipal nº 3.774/23.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista em Edital e legislações correlatas.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. A vigência será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da ata de registro de preços, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado para até 24 meses, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0759/2024

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º _____, Bairro _____,
Cidade _____, Estado _____, fone n.º _____, e-mail _____, por
intermédio de seu(ua) representante legal _____
portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____ após examinar minuciosamente
o Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico** em epígrafe e, após tomar pleno conhecimento de todas
as condições lá estabelecidas, apresenta proposta para **registro de preço para eventual
fornecimento de identificação visual, para equipamentos e veículos pertencentes ao
município**, conforme segue:

LOTE ÚNICO					
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UN	VALOR ESTIMADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
0001	1.033.1113.00019717 LONA COM INSTALAÇÃO ESPECIFICAÇÃO: LONA COM INSTALAÇÃO - CONFECÇÃO EM LONA 440 G/M² COM FUNDO CINZA OU PRETO, 500X500 FIOS, BRILHO, FOSCO IMPRESSÃO DIGITAL CMYK COM RESOLUÇÃO DE 1440 DPI. ACABAMENTO: LONA COM EMENDAS FEITAS EM COLA VINILICA, TERMOSTÁTICA OU ILHÓS. INSTALAR A LONA COM GRAMPOS, BRAÇADEIRAS E CORDÕES, CONFORME ALTURA QUE PODE VARIAR DE 1 A 10 METROS DO CHÃO.	300,0000	M2		
0002	1.033.1113.00019718 LONA SEM INSTALAÇÃO ESPECIFICAÇÃO: LONA SEM INSTALAÇÃO - CONFECÇÃO EM LONA 440 G/M² COM FUNDO CINZA OU PRETO, 500X500 FIOS, BRILHO, FOSCO IMPRESSÃO DIGITAL CMYK COM RESOLUÇÃO DE 1440 DPI. ACABAMENTO: LONA COM EMENDAS FEITAS EM COLA VINILICA, TERMOSTÁTICA OU ILHÓS.	300,0000	M2		
0003	1.033.1113.00019719 ADESIVO COM INSTALAÇÃO ESPECIFICAÇÃO: ADESIVO COM INSTALAÇÃO - ADESIVO ACRILICO PERMANENTE BRANCO/BRILHO FOSCO, COM ESPESSURA DE 0,10MM, IMPRESSÃO DIGITAL CMYK COM RESOLUÇÃO DE 1440 DPI. ACABAMENTO: CORTE E REFILE. MANUSEIO: ADESIVOS APLICADOS EM PAREDES, CHAPAS, VIDROS ENTRE OUTROS, CONFORME A SOLICITAÇÃO. SENDO NECESSÁRIA A LIMPEZA DA SUPERFÍCIE OU REMOÇÃO DA MESMA PARA A INSTALAÇÃO EM UMA ALTURA QUE PODE VARIAR DE 1 A 10 METROS DO CHÃO.	1.000,0000	M2		

0004	1.033.1113.00019720 ADESIVO SEM INSTALAÇÃO ESPECIFICAÇÃO: ADESIVO SEM INSTALAÇÃO - ADESIVO ACRILICO PERMANENTE BRANCO/BRILHO FOSCO, COM ESPESSURA DE 0,10MM, IMPRESSÃO DIGITAL CMYK COM RESOLUÇÃO DE 1440 DPI. ACABAMENTO: CORTE E REFILE.	500,0000	M2		
0005	1.033.1113.00019721 PLACA DE ACM (ALUMÍNIO COMPOSTO) COM INSTALAÇÃO ESPECIFICAÇÃO: PLACA DE ACM (ALUMÍNIO COMPOSTO) COM INSTALAÇÃO - CHAPA DE ACM 3MM ESPESSURA, CONFECCIONADA COM LÂMINAS DE ALUMINIO, 0,21MM, COM EXPRESSÃO UV DE CORES CMYK+W, RESOLUÇÃO DE 1140 DPI. ACABAMENTO: RECORTADO EM MAQUINA (ROUTER CNC), CORTE ESPECIAL NO FORMATO APROVADO E ENCAMINHADO PARA CONFECCÃO. COM ESTRUTURA METÁLICA METALON 20X30, SOLDADA E PINTADA COM TINTA AUTOMOTIVA. MANUSEIO: AS PLACAS SERÃO APLICADAS NAS PAREDES E OU CHUMBADAS NO CHÃO.	260,0000	M2		
0006	1.033.1113.00019722 PLACA GALVANIZADA ESPECIFICAÇÃO: PLACA GALVANIZADA COM INSTALAÇÃO - ADESIVO ACRILICO PERMANENTE BRANCO/BRILHO FOSCO COM ESPESSURA DE 0,10MM, IMPRESSÃO DIGITAL CORES CMYK COM RESOLUÇÃO DE 1440 DPI. ACABAMENTO: APLICAÇÃO DO ADESIVO EM PLACA GALVANIZADA DE 0,50MM E FIXADA EM ESTRUTURA METÁLICA METALON 20X30, SOLDADA E PINTADA COM TINTA AUTOMOTIVA NO FORMATO APROVADO E ENCAMINHADO PARA APROVAÇÃO. MANUSEIO: AS PLACAS SERÃO CHUMBADAS NO CHÃO.	100,0000	M2		
0007	1.033.1113.00019723 PLACA GALVANIZADA SEM INSTALAÇÃO ESPECIFICAÇÃO: PLACA GALVANIZADA SEM INSTALAÇÃO - ADESIVO ACRILICO PERMANENTE BRANCO/BRILHO FOSCO COM ESPESSURA DE 0,10MM, IMPRESSÃO DIGITAL CORES CMYK COM RESOLUÇÃO DE 1440 DPI. ACABAMENTO: APLICAÇÃO DO ADESIVO EM PLACA GALVANIZADA DE 0,50MM E FIXADA EM ESTRUTURA METÁLICA METALON 20X30, SOLDADA E PINTADA COM TINTA AUTOMOTIVA NO FORMATO APROVADO E ENCAMINHADO PARA APROVAÇÃO.	100,0000	M2		
0008	1.033.1113.00019724 PLACA DE PVC COM INSTALAÇÃO ESPECIFICAÇÃO: PLACA DE PVC COM INSTALAÇÃO - PVC EXPANDIDO 20MM, COM IMPRESSÃO DE CORES CMYK+W E PINTURA AUTOMOTIVA NO PANTONE SOLICITADO COM RESOLUÇÃO DE 1440 DPI. ACABAMENTO: PLACA DE PVC DE 20MM RECORTADO EM MÁQUINA (ROUTER CNC), CORTE ESPECIAL NO FORMATO E ENCAMINHADO PARA CONFECCÃO. MANUSEIO: AS PLACAS SÃO APLICADAS NAS PAREDES, PORTAS E OUTROS COM FITA DUPLA FACE, PARAFUSO EM ALTURA QUE PODE VARIAR 1 A 10 METROS.	300,0000	M2		
0009	1.033.1113.00019740 PLACAS DE INOX ESPECIFICAÇÃO: PLACA DE INOX COM GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO/CORROSÃO COM PINTURA PRETA E BRASÃO COLORIDO	30,0000	UN		

	NA MEDIDA 50X70 PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, COM PARAFUSOS ADEQUADOS PARA A INSTALAÇÃO				
0010	1.033.1113.00020885 TOTENS ACM 3MM LUMINOSO 2 FACES (CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO) ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETO E PROJETO PERSONALIZADO 2 FACES: TOTEM BACK LIGHT ACM 3 MM: ESTRUTURA FEITA POR PERFIS GALVANIZADOS BARRA 40/40 COM PAREDE DE 1,55 COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO NOS PONTOS DE SOLDA E CORTE EM 1/2 ESQUADRIA COM 20 CM DE PROFUNDIDADE. REVESTIMENTO FEITO POR CHAPAS DE ACM POLIESTER 3 MM (LÂMINA 0,30 MM) ALTO BRILHO E FOSCO COM IMPRESSAO UV DE 1440 DPIS DE RESOLUCAO, CORTE EM ROUTTER CNC E FECHAMENTO POR TRAS COM ACRILICO BRANCO LEITOSO E COLORIDO 2 MM, VEDACAO POR SILICONE – CORES SORTIDAS. INCLUSO INSTALACAO E LIGACAO DE RELE FOTOELETRICO. INCLUSO CHUMBAGEM DE SAPATA METALICA PARA SUSTENTACAO (INCLUI MASSA, CONCRETO).	20,0000	M2		
0011	1.033.1113.00020886 PLACAS E TROFÉUS ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETO E PLACA OU TROFEU DE IDENTIFICACAO FEITA EM ACRILICO CRISTAL 8 MM CORTE LASER E POLIMENTO COM IMPRESSAO UV DE CORES CMYK+W.	80,0000	M2		
0012	1.033.1113.00020887 ADESIVO IMPRESSO DIGITAL CMYK PARA HUMANIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS ESPECIFICAÇÃO: CONFECCAO E INSTALACAO DE ADESIVO BRANCO (FOSCO/BRILHO) 1ª LINHA, ESPESSURA 0,10 FEITO EM VINIL MONOMERICO COM IMPRESSAO EM TINTA ECO-SOLVENTE DE 1440 DPIS DE ALTA RESOLUCAO. MANUSEIO: ADESIVOS APLICADOS EM PAREDES, VIDROS ENTRE OUTROS CONFORME SOLICITACAO, SENDO NECESSARIA A LIMPEZA DA SUPERFICIE OU REMOCAO DA MESMA PARA A INSTALACAO EM ALTURA QUE PODE VARIAR E 1 A 10 METROS DO CHAO.	680,0000	M2		
0013	1.033.1113.00020889 LONA IMPRESSA DIGITAL CMYK PARA HUMANIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS ESPECIFICAÇÃO: CONFECCAO DE LONA 440G/M² COM FUNDO CINZA OU PRETO, 500X500 FIOS (BRILHO/FOSCO) COM IMPRESSAO EM TINTA ECO-SOLVENTE DE 1440 DPIS DE ALTA RESOLUCAO. ACABAMENTO: LONAS COM EMENDAS FEITAS EM COLA VINILICA OU TERMOSTATICA E OU ILHOS.	400,0000	M2		
0014	1.033.1113.00020888 PAINEL ESPECIFICAÇÃO: PAINEL DE OBRAS/SINALIZACAO/AVISOS EM CHAPA GALVANIZADA 26, COM ESTRUTURA DE MADEIRA RIPAO CAMBARA 50X25 MM, COM APLICACAO DE ADESIVO VINILK 0.10 LAMINADO. MANUSEIO: INSTALACAO COM VIGA DE MADEIRA CAMBARA DE 100 MM COM 3 METROS.	200,0000	M2		

**** Os valores da proposta (unitários), obrigatoriamente, não poderão exceder o estipulado pela Administração.**

Valor Global R\$

(Valor por extenso)

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da sessão.

Prazo de validade da ata de registro de preços e início do fornecimento: Conforme item 12 do Edital e Anexo I – Termo de Referência do edital.

Condições de pagamento: conforme item 16 do edital.

- Declaro, sob as penas da Lei, que os item(ns) ofertado(s) atendem todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência.

- Declaro, sob as penas da Lei, que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Informamos os dados para assinatura do Termo de Contrato:

- **Nome Completo:**
- ✓ Nº RG:
- ✓ Nº CPF/MF:
- ✓ Nacionalidade:
- ✓ Estado Civil:
- ✓ Profissão/Cargo:
- ✓ Endereço Residencial:
- ✓ Fone:
- ✓ E-mail:

Informamos os dados do responsável pela execução do objeto contratual, o qual estará à disposição de Prefeitura Municipal de Biritiba Mirim para quaisquer esclarecimentos necessários:

- **Nome:**
- ✓ E-mail e Telefone:
- ✓ Cargo:

Informamos dados da conta bancária da empresa para futuros pagamentos, no caso de contratação:

- **Banco:**
- ✓ Agência:
- ✓ Conta Corrente:

Data: _____

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do representante Legal ou Procurador)

OBS: Deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____, através de seu representante legal, Senhor (a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA DE BIRITIBA MIRIM, **Processo 0759/2024**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024**, que:

- i. Atende aos requisitos de habilitação.
- ii. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- iii. Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- iv. Cumprir as exigências de reserva de cargos para menor aprendiz.
- v. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa
(Sócio, Proprietário, Dirigente ou Assemelhado)

Nome por extenso:

Cargo:

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0759/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, fone (____) _____ e-mail _____, por intermédio de seu(ua) representante legal _____ portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que **na presente data**, é considerada:

() **MICROEMPRESA – ME**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com alterações posteriores;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com alterações posteriores;

e que está excluída das vedações constantes do § 4º e não se enquadra no hipótese do § 10, ambos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 com alterações posteriores.

Declara ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, de acordo com o disposto no Edital, bem como com artigo 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa ou procurador

Nome por extenso:

Cargo:

OBS:

- a) assinalar com “x” a condição da empresa;
- b) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO V

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL, PARA EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO.

Pregão Eletrônico nº 20/2.024

Processo Administrativo nº 0.759/2.024

Interessada: Secretaria Adjunta de Comunicação

Ata de Registro de Preços nº ____/2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM**, entidade jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob nº 46.523.288/0001-80, com sede nesta cidade, à Rua Gildo Sevali, nº 390, Centro – Biritiba Mirim /SP (Sede Provisória), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Carlos Alberto Taino Junior**, portador Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.774/2024, de 16 de março de 2024 e alterações e das demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do Sistema de Registro de Preços nº ____/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 3.774, de 16 de maio de 2023, no Decreto nº 3.814, de 23 de novembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação e fornecimento de materiais necessários para manutenção dos equipamentos de bombeiro dos prédios públicos do município, especificado(s) no(s) item(ns) 2 do Termo de Referência, anexo I do Edital de licitação nº ____/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Qtde.	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1. A prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá ser mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata poderá ser formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os eventuais contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto em edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

3.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 3.7.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor

requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 5.2.2; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, a adjudicatária que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do ajuste;
- b) Dar causa à inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato/ata de registro de preços;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preços;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.3. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ((art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21);

7.5. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/21);

- 7.6.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21);
- 7.7.** Multa, quando praticadas qualquer das condutas do subitem acima desta ata de registro de preços, sendo:
- a) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor do ajuste se firmado fosse ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro, retirar/receber a nota de empenho e/ou documento similar, dentro do prazo estabelecido em Edital, sem justificativa aceita pela Administração;
 - b) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor do ajuste se firmado fosse, à adjudicatária que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto;
 - c) Multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do ajuste, quando houver o descumprimento das obrigações assumidas;
 - d) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega de bens, serviços ou execução de obras, até o limite de 30% (trinta por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor uniforme à parcela inadimpla, excluída, quando for o caso, a parte equivalente aos impostos destacados no documento fiscal;
 - e) Multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material/serviço entregue/executado, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições de uso e qualidade contratadas, e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim que se destina;
 - f) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preço, quando da inexecução total do objeto;
 - g) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela, por inexecução parcial do objeto;
 - h) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, quando o infrator der causa ao cancelamento da Ata de Registro de Preço.
- 7.7.1.** No caso da alínea a) e b), pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, a critério da Prefeitura.
- 7.7.2.** No caso da alínea d), o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 7.8.** As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da lei, garantindo o direito prévio de citação e da ampla defesa.

7.9. O atraso, para efeito de cálculo de multa será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

7.10. As aplicações das multas de natureza moratória não impedem a aplicação superveniente de outras multas previstas em Edital, cumulando-se os respectivos valores.

7.11. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções administrativas.

7.12. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

7.13. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado, prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/21).

7.14. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).

7.15. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no “caput” e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

7.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na NLLC (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.17. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.18. As sanções de impedimento de participar de licitação e contratar com a Administração Pública ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.19. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta Ata de Registro, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente Ata de Registro.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/21, Decretos Municipais nº 3.774/21 e 3.814/23 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Biritiba Mirim/SP, ____ de _____ de 2024.

Carlos Alberto Taino Junior
Prefeito

Representante(s) Legal(is)
Detentora

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF: _____

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Biritiba Mirim

Contratado: _____

Ata de Registro de Preços: _____

Objeto: Registro de preço para eventual fornecimento de identificação visual, para equipamentos e veículos pertencentes ao município.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTcesp”, nos termos previstos no Artigo 2º das instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Biritiba Mirim, ____ de _____ de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS(*)

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Processo Licitatório

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Prestações de contas

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) – O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica (*inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021*).